

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 /2017

1.2. PROCESSO: Nº 039/2017

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEFIC – DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
SEFIP – SEÇÃO FISCAL E PATRIMONIAL

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. **FUNDAMENTO LEGAL** Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 06 / 11 / 2017

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.6.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.7. VISITA

1.7.1. Os interessados em participar da Licitação **DEVERÃO** agendar a realização de vistoria na sede da CEAGESP- Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, acompanhado por funcionário designado para esse fim, previamente agendadas na **Seção Fiscal e Patrimonial – SEFIP**, através do telefone: (xx11) 3643-3762/3776, até o dia 30/10/2017, ou seja, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a sessão de abertura do referido certame licitatório, durante o horário de expediente administrativo.

1.7.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (**conforme ANEXO IV deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.7.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelo seu representante.

2. OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro para cobertura de

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

bens próprios e de Terceiros, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.1.2. ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA
- 3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
- 3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
- 3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	--------------------------------------	---------------------

- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- p.1)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

- r) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária); e
- u) Corretora de Seguros (V. Acórdão nº 600/2015 – TCU/Plenária).
- v) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

5.1.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

5.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas;

5.1.3. Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), poderão ser exigidos os documentos do item **5.2.1.**

5.2. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

5.2.1. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.2.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, em nome da licitante;

b) Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo-SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo-SP, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

c.1.) Entende-se por atividade pertinente e compatível, prestação de serviços de seguros, nos quais o valor total dos bens assegurados representem 50% (cinquenta por cento) dos riscos nomeados pela CEAGESP, ou seja, R\$ 239.889.720,70 (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos)

c.2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c.3.) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social.

c.4.) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

c.5) no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

d) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguinte documento complementar, em atendimento ao item **11.2.3.** do Edital:

d.1.) Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante

e) Atestado de visita, conforme ANEXO IV.

5.2.3. Habilitação Econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).
- c)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), conforme item **b**, sendo que se apresentarem índice, em quaisquer das fórmulas acima, inferiores ao resultado estabelecido estarão inabilitadas.

c.2.) Comprovação de ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 281.673,20 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

d.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

d.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------

d.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

e) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2017), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

f) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

5.2.3.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

5.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.

5.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os casos em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do COMPRASNET, na fase de aceitação da proposta vencedora.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.1. As licitantes **deverão** apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” com as especificações dos materiais ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

6.3. O preço deverá ser proposto em valor total anual, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

6.4.1. No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo,

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio www.comprasnet.gov.br, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Da Classificação das Propostas

7.4.1. O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

7.4.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
7.4.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

7.4.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.5. Dos Lances

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro(a).

7.5.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.9. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.6. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

7.6.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.7. Da Negociação

7.7.1. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.1.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.1.3.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.7.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.7.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Da Aceitabilidade da Proposta

7.8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.8.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor total anual, se compatíveis ou inferior ao fixado pela CEAGESP.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço.

7.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

7.8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias. (verificar)

7.8.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

7.8.6. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

7.8.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.8. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

7.8.9. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

7.8.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.8.11. O Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

7.9. Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.9.1. Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.2**.

7.9.2. Além dos documentos relacionados no item **7.9.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2 à 4.6.5** do edital.

7.9.3. Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*: cpl@ceagesp.gov.br **no prazo de 2 (duas) horas**. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a aprovação dos documentos habilitatórios pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9.3.1. Sob pena de inabilitação, **os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.9.3.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.9.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.9.5. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa; **(7.9.4.1.)**

7.9.6. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.**(7.9.4.2.)**

7.9.7. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 5.2** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

7.9.8. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.9.9. A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 7.8.11**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

7.9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.10. Dos Recursos

7.10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.10.2. O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.10.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

7.10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10.8. A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

7.10.9. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

7.11. Do Registro dos Atos da Sessão

7.11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.11.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

9.2. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

9.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link **Acesso Livre > Pregões > Agendados**, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

10.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos

11.1.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

11.1.2. A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato, que deverá vigorar por um (um) ano, a contar das 24 horas do dia da assinatura até as 24 horas do dia do término da vigência;

11.1.3. Quando da renovação do seguro, a minuta da apólice de seguro deverá ser

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

encaminhada à **CEAGESP**, para análise, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de vigência do contrato ou termo aditivo.

11.1.4. A demanda para o aviso de sinistro poderá ser realizada pela tomadora e/ou por qualquer das pessoas seguradas a qualquer momento dentro do prazo de vigência da apólice, acrescido dos seguintes prazos:

- a) Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional para a **CEAGESP**;
- b) Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02(dois anos) mediante pagamento de prêmio adicional.

11.1.5. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.

11.1.6. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11.2. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato:

11.2.1. Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 11.2.3. diretamente na SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSED III – Prédio da Diretoria – 2º andar, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

11.2.1.1. O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado à SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos da Ceagesp, através do e-mail seage@ceagesp.gov. br.

11.2.2. Os documentos complementares serão encaminhados à área demandante para que se proceda a avaliação de sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

11.2.2.1. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 11.2.3.

11.2.3. A documentação complementar resume-se em:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

11.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação

11.3.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do responsável legal (*nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF*), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo V do edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo VI do edital.

11.4. Da Vedação ao Nepotismo

11.4.1. É proibido à Contratada alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

11.4.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 12.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.B.** apresentar documentação falsa;
- 12.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.D.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.E.** não mantiver a proposta;
- 12.1.F.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.G.** comportar-se de modo inidôneo;

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.1.H. não apresentar a documentação complementar exigida no item 11.2.3, no prazo estipulado no item 11.2.1.

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta comercial, caso não ocorra o atendimento do item 11.2.3 do Edital;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

12.1.3. As sanções previstas nos incisos “a” e “d” do item 12.1.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

12.1.4. As sanções estabelecidas no inciso “d” do item 12.1.2. é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

12.1.5. As sanções previstas no inciso “d” do item 12.1.2. poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

12.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.1.10. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:

12.1.10.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.1.10.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.11. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- (A) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa; e
- (B) publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.1.13. A aplicação da sanção prevista no item 12.1.11. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

12.1.14. A aplicação das sanção prevista no item 12.1.11. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

12.1.15. Na hipótese da letra A do item 12.1.11., caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

12.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

12.2. Da Cumulação de Sanções

12.2.1. As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e nos casos em que der causa à rescisão do contrato facultada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação administrativa encaminhada pela CEAGESP.

12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

12.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.3.2. Sem prejuízo da multa, será eliminada do certame, a licitante que não apresentar a documentação complementar estabelecida no item 11.4.3. do edital, e, na sequência convocadas as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

13.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

13.5. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 16 de outubro de 2017.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R.S. Carlos
Pregoeira

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 39/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _33_/2017
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO PARA COBERTURA DOS BENS E DE MERCADORIAS DE
TERCEIROS**

1. OBJETO

1.1. Contratação de cobertura de seguro para os imóveis, e seu conteúdo (máquinas, equipamentos, mobiliário, mercadorias/matéria-prima e outros materiais), integrantes do patrimônio da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de se manter assegurados os imóveis discriminados neste Projeto Básico, bem como os equipamentos, aí incluídas as mercadorias/matérias-primas (terceiros), mobiliário e materiais diversos que os guarnecem, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, queda de raio e de aeronave, explosão, danos elétricos) e contra roubo e furto qualificado, conferindo maior segurança ao patrimônio da CEAGESP e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado.

3. DOS BENS A SEREM SEGURADOS

3.1. Os bens que serão segurados compreendem os prédios dos edifícios-sede, relacionados na tabela abaixo, assim como o respectivo mobiliário, equipamentos de informática, máquinas, utensílios, aparelhos, equipamentos diversos e matéria prima em estoque ali existentes, conforme relação de materiais constante neste Termo de Referência.

3.2. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, assim como tudo aquilo que integre suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno), revestimentos, paredes, instalações de refrigeração, instalações de combate a incêndio, tubulações, torres de caixa d'água e benfeitorias indispensáveis ao funcionamento que integram sua estrutura de construção, instaladas dentro do respectivo terreno.

4. DOS IMÓVEIS A SEREM ASSEGURADOS:

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

4.1. Os imóveis a serem cobertos pelo seguro a ser contratado estão indicados no quadro abaixo, com sua descrição básica, endereço e área construída:

ITEM	SIGLA	CC	ENDEREÇOS CFE IPTU	MUNICÍPIO	TIPO DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2
1	ARAGU	310	R.Sete de Setembro, 961	Agudos	Armazém	7.576,92
2	AGARA	314	R. Acesso a CEAGESP, 651 – CEP 14802-340	Araraquara	Arm/Silo/Graneleiro	3.816,00
3	ARARA	315	R.Eloy Rodrigues, 10 - Vila Xavier	Araraquara	Armazém Anexo	31.377,52
4	ASSAS	316	Av.Armando Sales de Oliveira, 1.111	Assis	Armazém/Silo	5.378,00
5	ASAVA	317	Av.Dr.Antonio Silvio Cunha Bueno, 1.301	Avaré	Armazém/Silo V	5.329,00
6	AGAVA	318	Av.Donguinha Mercadante, 2.300	Avaré	Silo H/Graneleiro	9.843,70
7	ASBAR	319	Av.43, 1.204	Barretos	Armazém/Silo	4.407,00
8	ASBAU	320	Av.Waldemar G.Ferreira, s/nº.	Bauru	Armazém/Silo	6.124,78
9	ASFER	321	Bairro da Estação, s/nº.	Fernandópolis	Armazém/Silo Metálico	10.530,31
10	ARITI	325	Setor Esplanada da Fepasa, s/nº.	Itirapina	Armazém A	35.927,50
11	ASITU	326	Alto da Estação, s/nº.	Ituverava	Armazém/Silo Vertical	8.150,24
12	ASJAG	327	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio Léa	São Paulo-Jaguarié	ARM/SILO JAGUARÉ	9.194,58
13	ASOUR	330	R.Renato Motta, 200	Ourinhos	Armazém/Silo	9.500,90
14	AGPAL	331	R.Gregório Teles, 57	Palmital	Silo/Graneleiro	16.505,30
15	ARPED	333	Colônia Paulista, s/nº.	Pederneiras	Armazém	21.980,00
16	ASPRE	334	Rod.Raposo Tavares, Km.570	Presidente Prudente	Armazém/Silo	9.530,00
17	ASRIB	335	R.Acre, 1.300	Ribeirão Preto	Armazém/Silo Vertical	5.349,80
18	ARRUB	336	Estação de Rubião Junior, s/nº.	Botucatu - Rubião Jr	Armazém	34.035,10
19	ARSAN	337	R.28 de Setembro, 141	Santos	Armazém-PARTE	2.651,52
20	AGSJB	338	Av.Ceagesp, 1.780	São Joaquim da Barra	Silo/Graneleiro	16.710,18
21	ASSJP	339	Av.Dr.Cenobelino de B.Serra, 884	São José do Rio Preto	Armazém/Silo Vertical	7.701,30
22	AGSJP	340	Est.Mun.SJRPreto a Engº.Schmidt, 4.000	São José do Rio Preto	Silo/Graneleiro	5.474,00
23	AGTAT	343	Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, Km.26	Tatuí	Silo/Graneleiro	16.285,35
24	AGTUP	344	Al.Henrique Turner Filho, 450	Tupã	Silo/Graneleiro	11.588,90
25	ARTUT	345	Estação de Tutoia, s/nº.	Araraquara /Tutóia	Armazém	28.830,00
26	ASIPE	353	Av.Expedicionário de Itapeva, 1.179	Itapeva	Armazém/Silo	4.392,89
27	ETSP	421	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946	São Paulo - ETSP	ETSP	182.344,39
28	FRISP	422	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946	São Paulo	FRISP	12.473,97
29	CEARB	523	R.Oiapoque, 125	Araçatuba	Ceasa	5.053,19
30	CEARA	524	Av.Marg.Engº.Camilo Dinucci, 6661	Araraquara	Ceasa	4.319,00
31	CEBAU	525	Av.Nações Unidas, 50/98	Bauru	Ceasa	8.251,36
32	CEFRA	529	Av.Paschoal Pulicano, 1.930	Franca	Ceasa	2.970,24
33	CEGUA	530	R.Raul Pompéia, 303	Guaratinguetá	Ceasa	3.509,10
34	CEMAR	531	Av.Reverendo Crisanto Cezar, 209	Marília	Ceasa	3.318,05
35	CEPIR	532	Rodovia do Açúcar, Km. 10	Piracicaba	Ceasa	6.633,00
36	CEPRE	533	Av.Pres.Juscelino K.de Oliveira, 105	Presidente Prudente	Ceasa	7.511,00
37	CERIB	534	Rodovia Anhanguera, Km. 322	Ribeirão Preto	Ceasa	13.729,54
38	CESJR	535	Av.João Batista Vettorazzo, 1.600	São José do Rio Preto	Ceasa	19.542,50
39	CESJC	536	Rodovia Presidente Dutra, Km.138,5	São José dos Campos	Ceasa	6.633,00
40	CESOR	537	R.Terencio da Costa Dias, 300	Sorocaba	Ceasa	19.779,21
41	FRISO	543	R.João Frederico Hingst, 150	Sorocaba	Frigorífico	949,79
42	FRIFE	544	R. Euclides Roque Bastos, 12 - Beira do Valo	Iguape	Frigorífico	597,25
43	FRARB	538	Av da Saudade, 1892	Araçatuba	Frigorífico	725,17
TOTAIS						626.530,55

**EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da
SELIC - Seção de Licitações**

Maria Valdirene R.S. Carlos

DEJUR - Departamento Jurídico

Área Técnica

4.2. Imóveis e bens Não abrangidos

4.2.1. Imóveis de propriedade da CEAGESP segurados por terceiros:

ITEM	SIGLA	CC	ENDEREÇOS CFE IPTU	MUNICIPIO	TIPO DO IMÓVEL
1	ARADA	311	R. Ana Augusta, s/nº.	Adamantina	Armazém
2	ARFRA	322	Av. Santos Dumont, 1.261	Franca	Armazém
3	ARPAP	332	R. Siqueira Campos, 207-A	Paraguaçu Paulista	Armazém
4	ARSAN	337	R.28 de Setembro, 141	Santos	Armazém – PARTE
5	ASSMA	341	R. Américo Ragazzi, 240	São Manuel	Armazém/Silo
6	ARVAN	346	R. Campos Vergueiro, 140 - Vila Anastácio	São Paulo	Armazém
7	FAP	347	Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946	São Paulo	FAP (SERBOM)
8	ARSAC	351	Esplanada da Fepasa, s/nº.	São Carlos	Armazém
9	CEBAU	525	Av. Nações Unidas, 50/98	Bauru	Ceasa (Atacadão)
10	FRIVA	528	Av. Comendador Antônio Stocco, 881	Catanduva	Frigorífico
11	FRIBO	540	R. Miguel Cioffi, 325	Botucatu	Frigorífico

4.2.2. Imóveis de propriedade da CEAGESP excluídos deste seguro:

ITEM	SIGLA	CC	ENDEREÇOS CFE IPTU	MUNICIPIO	TIPO DO IMÓVEL	OBSERVAÇÕES
1	ARSAB	313	Estrada Municipal CEAGESP, 151	Araçatuba	Armazém/Silo	EM PROCESSO JUDICIAL C/PREFEITURA ARAÇATUBA
2		348	Av. Rio Branco, 1865 - Barra Funda	São Paulo - B Funda	Armazém	TERRENO BARRA FUNDA
3		354	R. João Marino, 201	Rincão	Terreno	TERRENO RINCÃO
4	FRICA	527	R.D. João III, 99	Cananeia	Frigorífico/Terrenos	CEDIDO P/SEAP/PR PROC. 039/99 - PZ INDETERMINADO
5	FRIRB	542	R.D. Pedro I, 45	Ribeirão Preto	Frigorífico - parte	DESAPROPRIADO PREF. RIB. PRETO D-067/2010

5. DA COBERTURA DOS RISCOS E DOS RESPECTIVOS VALORES

5.1. O seguro a ser contratado será multirrisco, a **PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO** para todas as coberturas contratadas na apólice, inclusive Cobertura Básica (incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza, implosão e queda de aeronaves), ou seja, sem aplicação da Cláusula de Rateio, com garantia contra perda total dos bens sinistrados até o limite dos valores discriminados no item 5.1.1.1 ou contra perda parcial até o limite do prejuízo apurado, para as seguintes coberturas:

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

5.1.1. Perda Total - Básica

a) Para os prédios relacionados no item 4 deste Termo de Referência, bem como as instalações e equipamentos indispensáveis aos seus funcionamentos, e os seus conteúdos (matéria prima de terceiros), conforme relatório de quantitativo do item 5.1.1.1 – Riscos nomeados, no valor total de R\$ 479.779.441,40 (Quatrocentos e setenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e valores discriminados por Item na tabela abaixo;

5.1.1.1 – Riscos Nomeados

DEMONSTRATIVO DOS IMOVEIS PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO SEGURO PATRIMONIAL 2017 - LOTE ÚNICO

ITEM	SIGLA	CC	ENDEREÇOS CFE IPTU	MUNICIPIO	TIPO DO IMÓVEL	VALORES PARA FINS SEGURO EM 2017				
						ÁREA CONSTRUIDA EM M ²	1-PREDIO	2-MMU	3-MMP	SOMA (1+2+3)
1	ARAGU	310	R.Sete de Setembro, 961	Águdos	Armazém	7.576,92	4.119.100,00	-	-	4.119.100,00
2	AGARA	314	R. Acesso a CEAGESP, 651 – CEP 14802-340	Araraquara	Arm/Silo/Graneleiro	3.816,00	2.075.802,00	1.207.010,59	3.808.722,42	7.091.535,01
3	ARARA	315	R.Eloy Rodrigues, 10 - Vila Xavier	Araraquara	Armazém Anexo	31.377,52	8.813.559,00	105.444,50	18.487,53	8.937.491,03
4	ASSAS	316	Av.Armando Sales de Oliveira, 1.111	Assis	Armazém/Silo	5.378,00	2.926.174,00	26.837,46	-	2.953.011,46
5	ASAVA	317	Av.Dr.Antonio Silvio Cunha Bueno, 1.301	Avaré	Armazém/Silo V	5.329,00	1.487.974,00	251.196,46	2.483.523,86	4.222.694,32
6	AGAVA	318	Av.Donguinha Mercadante, 2.300	Avaré	Silo H/Graneleiro	9.843,70	2.750.931,00	1.597.834,40	31.975.588,44	36.324.353,84
7	ASBAR	319	Av.43, 1.204	Barretos	Armazém/Silo	4.407,00	2.050.458,00	127.144,41	-	2.177.602,41
8	ASBAU	320	Av.Waldemar G.Ferreira, s/nº.	Bauru	Armazém/Silo	6.124,78	1.735.148,00	125.087,74	727.007,64	2.587.243,38
9	ASFER	321	Bairro da Estação, s/nº.	Fernandópolis	Armazém/Silo Metálico	10.530,31	4.871.519,00	81.631,98	15.783.216,44	20.736.367,42
10	ARITI	325	Setor Esplanada da Fepasa, s/nº.	Itirapina	Armazém A	35.927,50	16.718.942,00	-	-	16.718.942,00
11	ASITU	326	Alto da Estação, s/nº.	Ituverava	Armazém/Silo Vertical	8.150,24	2.276.247,00	43.309,66	-	2.319.556,66
12	ASJAG	327	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio Léa	São Paulo-Jaguari	ARMSILO JAGUARÉ	9.194,58	4.278.825,00	236.496,85	12.382.530,83	16.897.852,68
13	ASOUR	330	R.Renato Motta, 200	Ourinhos	Armazém/Silo	9.500,90	2.654.894,00	50.381,51	-	2.705.275,51
14	AGPAL	331	R.Gregório Teles, 57	Palmital	Silo/Graneleiro	16.505,30	8.972.970,00	1.624.570,55	55.500.969,69	66.098.510,24
15	ARPED	333	Colônia Paulista, s/nº.	Pederneras	Armazém	21.980,00	6.173.957,00	31.094,82	6.818.888,07	13.023.939,89
16	ASPRE	334	Rod.Raposo Tavares, Km.570	Presidente Prudente	Armazém/Silo	9.530,00	2.661.095,00	132.098,60	4.567.533,63	7.360.727,23
17	ASRIB	335	R.Acre, 1.300	Ribeirão Preto	Armazém/Silo Vertical	5.349,80	2.475.068,00	77.509,53	2.480.505,15	5.033.082,68
18	ARRUB	336	Estação de Rubião Junior, s/nº.	Botucatu - Rubião Jr	Armazém	34.035,10	9.503.630,00	57.282,71	-	9.560.912,71
19	ARSAN	337	R.28 de Setembro, 141	Santos	Armazém-PARTE	2.651,52	1.234.778,81	85,94	-	1.234.864,75
20	AGSJB	338	Av.Ceagesp, 1.780	São Joaquim da Barra	Silo/Graneleiro	16.710,18	7.776.342,00	1.136.701,13	21.777.589,98	30.690.633,11
21	ASSJP	339	Av.Dr.Cenobellino de B.Serra, 884	São José do Rio Preto	Armazém/Silo Vertical	7.701,30	3.583.431,00	134.383,02	-	3.717.814,02
22	AGSJP	340	Est.Mun.SJRPreto a Engº.Schmidt, 4.000	São José do Rio Preto	Silo/Graneleiro	5.474,00	3.676.047,00	1.089.644,32	4.702.196,53	9.467.887,85
23	AGTAT	343	Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, Km.26	Tatui	Silo/Graneleiro	16.285,35	7.578.754,00	2.347.564,94	39.164.582,06	49.090.901,00
24	AGTUP	344	Al.Henrique Turner Filho, 450	Tupã	Silo/Graneleiro	11.588,90	5.392.912,00	1.098.239,96	14.677.850,93	21.169.002,89
25	ARTUT	345	Estação de Tutóia, s/nº.	Araraquara /Tutóia	Armazém	28.830,00	15.677.614,00	62.779,72	-	15.740.393,72
26	ASIFE	353	Av.Expedicionário de Itapeva, 1.179	Itapeva	Armazém/Silo	4.392,89	1.226.640,00	-	-	1.226.640,00
27	ETSP	421	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946	São Paulo - ETSP	ETSP	182.344,39	50.917.361,00	5.441.842,96	-	56.359.203,96
28	FRISP	422	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946	São Paulo	FRISP	12.473,97	7.490.023,00	1.486.176,53	-	8.976.199,53
29	CEARB	523	R.Oiapoque, 125	Araçatuba	Ceasa	5.053,19	2.351.817,00	51.086,88	-	2.402.903,88
30	CEARA	524	Av.Marg.Engº.Camillo Dnucci, 6661	Araraquara	Ceasa	4.319,00	2.009.990,00	59.684,33	-	2.069.674,33
31	CEBAU	525	Av.Nações Unidas, 50/98	Bauru	Ceasa	8.251,36	4.485.652,71	70.206,23	-	4.555.858,94
32	CEFRA	529	Av.Paschoal Pulicano, 1.930	Franca	Ceasa	2.970,24	1.382.198,00	35.100,29	-	1.417.298,29
33	CEGUA	530	R.Raul Pompéia, 303	Guaratinguetá	Ceasa	3.509,10	1.632.495,00	16.111,70	-	1.648.606,70
34	CEMAR	531	Av.Reverendo Crisanto Cezar, 209	Marília	Ceasa	3.318,05	1.535.544,00	32.002,37	-	1.567.546,37
35	CEPIR	532	Rodovia do Açúcar, Km. 10	Fraciscaba	Ceasa	6.633,00	3.086.692,00	63.274,76	-	3.149.966,76
36	CEPRE	533	Av.Pres.Juscelino K.de Oliveira, 105	Presidente Prudente	Ceasa	7.511,00	6.274.294,00	85.274,09	-	6.359.568,09
37	CERIB	534	Rodovia Anhanguera, Km. 322	Ribeirão Preto	Ceasa	13.729,54	6.388.853,00	134.246,89	-	6.523.099,89
38	CESJR	535	Av.João Batista Vitorazzo, 1.600	São José do Rio Preto	Ceasa	19.542,50	10.623.952,00	75.470,07	-	10.699.422,07
39	CESJC	536	Rodovia Presidente Dutra, Km.138,5	São José dos Campos	Ceasa	6.633,00	3.086.359,00	45.327,98	-	3.131.686,98
40	CESOR	537	R.Terencio da Costa Dias, 300	Sorocaba	Ceasa	19.779,21	9.204.472,00	61.224,08	-	9.265.696,08
41	FRISO	543	R.João Frederico Hingst, 150	Sorocaba	Frigorífico	949,79	265.208,00	8.230,05	-	273.438,05
42	FRIFE	544	R. Euclides Roque Bastos, 12 - Beira do Valo	Iguape	Frigorífico	597,25	43.895,24	3.232,43	-	47.127,67
43	FRARB	538	Av da Saudade, 1892	Araçatuba	Frigorífico	725,17	125.808,00	-	-	125.808,00
TOTAL						626.530,55	243.597.425,76	19.312.822,44	216.869.193,20	479.779.441,40

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

5.1.2. Perda parcial – Indenizável

SEÇÃO 1 – SEGURO PARA PRÉDIO E MMU

RISCO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)
Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de qualquer Natureza, Implosão e Queda de Aeronaves	60.000.000,00
Danos Elétricos	1.500.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça e Impacto de Veículos Terrestres	1.500.000,00
Equipamentos Móveis	80.000,00
Roubo e/ou Furto de Bens	500.000,00
Perda/Pagamento de Aluguel em decorrência de Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raios, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão.	2.000.000,00
Lucros Cessantes em decorrência de Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raios, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão. Período Indenitário = 12 meses	1.000.000,00

SEÇÃO 2 – SEGURO PARA MERCADORIAS (AJUSTÁVEL)

RISCO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)
Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de qualquer Natureza, Implosão e Queda de Aeronaves	75.000.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça e Impacto de Veículos Terrestres	10.000.000,00
Roubo e/ou Furto Qualificado de Mercadorias	500.000,00

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

SEÇÃO 3 – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

RISCO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)
Responsabilidade Civil Operações	2.000.000,00
Responsabilidade Civil Empregador	
Responsabilidade Civil Contingente de Veículos	

6. DAS FRANQUIAS

6.1. Os valores das franquias, na modalidade dedutível, para as coberturas para as quais se admite estipulação, conforme normas da SUSEP, serão conforme a seguir discriminado:

SEÇÃO 1 – SEGURO PARA PRÉDIO E MMU

RISCOS COBERTOS	FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO
Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de qualquer Natureza, Implosão e Queda de Aeronaves	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 100.000,00
Danos Elétricos	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 10.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça e Impacto de Veículos Terrestres	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Equipamentos Móveis	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 5.000,00
Roubo e/ou Furto de Bens	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 5.000,00
Perda/Pagamento de Aluguel em decorrência de Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raios, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão.	15 dias
Lucros Cessantes em decorrência de Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raios, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão. Período Indenitário = 12 meses	15 dias

SEÇÃO 2 – SEGURO PARA MERCADORIAS (AJUSTÁVEL)

RISCOS COBERTOS	FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO
Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de qualquer Natureza, Implosão	10% dos prejuízos com mínimo

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

e Queda de Aeronaves	de 100.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça e Impacto de Veículos Terrestres	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 50.000,00
Roubo e/ou Furto Qualificado de Mercadorias	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 10.000,00

SEÇÃO 3 – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

RISCOS COBERTOS	FRANQUIAS DEDUTÍVEIS POR EVENTO
Responsabilidade Civil Operações	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de 5.000,00
Responsabilidade Civil Empregador	
Responsabilidade Civil Contingente de Veículos	

7. VALOR DOS BENS SEGURADOS

7.1. O valor total dos bens a serem segurados é da ordem R\$ 479.779.441,40 (Quatrocentos e setenta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Os valores discriminados por tipo de patrimônio estão relacionados no quadro constante no item 5.1.1.1 – Riscos Nomeados, sendo que a composição de cada item por imóvel encontra-se disponível no SEFIP – Seção Fiscal e Patrimonial, desta Companhia.

7.1.1. Valor dos imóveis (PRÉDIO).....	R\$ 243.597.425,76
7.1.2. Valor dos Móveis, maquinas e utensílios (MMU).....	R\$ 19.312.822,44
7.1.3. Valor das Mercadorias, Matéria-Prima (MMP).....	R\$ 216.869.193,20

7.1.4. A responsabilidade civil (Operações, Empregador e Contingência de Veículos) será limitada ao valor de indenização de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e garantirá o reembolso das quantias pelas quais o proponente/Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou por acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, relativas as reparações por danos involuntários, de natureza física à pessoa e/ou material causados a terceiros, ocorridos durante a vigência da apólice e decorrentes de riscos cobertos pelo respectivo Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

8.1. São obrigações do segurado:

- a) Esclarecer o valor real dos bens segurados;
- b) Pagar o prêmio estipulado no contrato, independente da verificação do sinistro;
- c) Não agravar os riscos existentes no momento do contrato;
- d) Comunicar ao segurador todo incidente ou fato que possa agravar o risco existente;

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- e) Comunicar a ocorrência de sinistro à seguradora, tão logo dele tenha conhecimento, pela via mais rápida ao seu alcance e apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, o pedido de indenização, indicando, de forma pormenorizada, a relação dos bens danificados e ou destruídos, assim como o valor dos prejuízos;
- f) Abster-se, durante a vigência do contrato, de tudo que possa aumentar os riscos.

9. OBRIGAÇÕES DO SEGURADOR

9.1. São obrigações do segurador, além de outras a serem estipuladas no futuro contrato:

- a) Pagar em dinheiro o prejuízo resultante do risco assumido, compreendendo na indenização todos os prejuízos ocasionados para evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa segurada;
- b) Remeter ao segurado a apólice nominativa até 15 (quinze) dias no máximo a contar da data de assinatura do contrato, a qual deverá consignar os riscos assumidos, o valor dos objetos segurados, o prêmio devido pelo segurado, o nome do segurador, o nome do segurado e seu representante e outras estipulações contratuais.
- c) Emitir e entregar a **CONTRATANTE** os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;
- d) Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela **CONTRATANTE**.
- f) Permanecer como única e total responsável perante a **CONTRATANTE**, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- g) Atender às solicitações da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- i) A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Memorial Descritivo;
- j) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- k) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais a **CONTRATANTE**;
- l) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- m) Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

10. DO CONTRATO E DA APÓLICE

10.1. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito para proceder à assinatura do contrato;

10.2. A apólice deverá vigorar por um (um) ano, a contar das 24 horas do dia da assinatura até as 24 horas do dia do término da vigência;

10.3. A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato.

10.4. A empresa vencedora deverá promover a qualquer tempo, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da comunicação da CEAGESP, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério da CONTRATANTE, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

11. DO SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

11.1. Os imóveis descritos no item 4 possuem muro e gradil em toda sua área externa, bem como vigilância armada 24(vinte e quatro) horas e extintores de incêndio.

12. DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO

12.1. Para fins de bônus, o histórico da sinistralidade dos imóveis elencados no item 4, até a data da elaboração deste Projeto Básico ocorreu de acordo com o quadro abaixo:

Valores de Sinistralidade Riscos Nomeados				
Período 2008/2009				
Não houve sinistro				
Período 2009/10				
Tipo Apólice	Data	Franquia	Sinistro Pago	Local
Incêndio	14/07/2009	0,00	36.000,00	AGSJP – Graneleiro de S. J. Rio Preto
Vendaval	22/07/2009	1.000,00	6.140,00	Silo de Avaré
Vendaval	27/07/2019	1.000,00	11.000,00	AGAVA – Graneleiro de Avaré
Vendaval	03/09/2009	1.000,00	913,76	
TOTAL			54.053,76	
Período 2010/11				
Não houve sinistro				
Período 2011/12				
Tipo Apólice	Data	Franquia	Sinistro Pago	Local

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Vendaval	14/11/2011	0,00	10.434,57	ETSP
Incêndio	30/11/2011	0,00	20.500,00	ETSP
	TOTAL		30.934,57	
Período 2012/13				
Tipo Apólice	Data	Franquia	Sinistro Pago	Local
Explosão	04/01/2012	0,00	97.981,75	ASJAG – Armazém e Silo Jaguareé
TOTAL			97.981,75	
Período 2015/2016				
Tipo Apólice	Data	Franquia	Sinistro Pago	Local
Vendaval	15/12/2015	75.000,00	8.820,00	ASMA – Armazém São Manuel
Furto Mercadoria	22/04/2016	0,00	15.505,88	AGTAT – Armazém Graneleiro de Tatuí
TOTAL			24.325,88	
TOTAL GERAL EM SETE ANOS			207.295,96	

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF - e Impostos Retidos na Fonte

13.1.1. Incide IOF nas operações de seguro realizadas por seguradora, conforme disposto no Art. 2º, Inciso III do Decreto n.º 6.306/2007. A alíquota é de 7,38% (Sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

13.1.2. Conforme Art. 34, II da Lei n.º 10.833/03 a CEAGESP está obrigada a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP referente aos serviços prestados por fornecedores NÃO optantes pelo Simples Nacional.

13.1.3. Referente aos serviços de seguros a IN 1234/12 Art. 13, diz que nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

13.1.4. A retenção de 7,05% (Sete inteiros e cinco centésimos): (IR 2,4%; CSLL 1%; PIS/PASEP 0,65% e COFINS 3%) será realizada, conforme o Anexo I, da mesma IN 1234/12, sob o código 6188.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13.2. Vistorias

13.2.1. Os interessados deverão realizar vistoria nas dependências da CEAGESP para tomarem conhecimento das condições dos bens a serem segurados, em horário de expediente, mediante prévio agendamento.

13.3 Prêmios Pagos

13.3.1. Os valores pagos de prêmios nos últimos 6 anos, incluindo prêmio ramo responsabilidade civil + veículos, foram os seguintes:

RISCOS NOMEADOS	
Período	Valor anual R\$
2008/2009	652.106,57
2009/2010	742.639,40
2010/2011	772.636,68
2011/2012	855.839,33
2012/2013	945.331,76
2015/2016	3.618.533,74
MAR/16 a SET/16	1.355.000,00
NOV/16 a MAI/17	1.324.209,00
TOTAL R\$	10.266.296,48

13.4. Bens tombados pelo patrimônio histórico

13.4.1 Não há qualquer bem tombado pelo Patrimônio Histórico entre os imóveis cujo seguro se pretende contratar.

13.5. Atividades desenvolvidas nos imóveis

13.5.1. As atividades desenvolvidas nos imóveis envolvem atendimento ao público, manuseio e guarda de matéria prima e serviços administrativos em geral.

13.5.2. A quantidade de funcionários é de 629 (seiscentos e vinte e nove).

13.5.3. Em 2016 o faturamento anual foi de R\$ 103.763.832,88 (Cento e três milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) de 20/03/2017 – Seção 1, página nº 7.

13.6. Características da contratação de seguros

13.6.1. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

13.6.2. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Decisão 400/1995 e Acórdão nº 600/15 do Tribunal de Contas da União (TCU);

13.6.3. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

13.6.4. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

13.6.5. O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, quando se tratar de sinistro ocorrido no edifício-sede da CEAGESP, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;

14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL

14.1. A contratada deverá apresentar planilha com valor anual para cada grupo dos bens assegurado constantes no item 5.1.1.1 – Riscos Nomeados, conforme composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Seguro Para Prédio/ MMU	1.471.226,49
2	Seguro Para Mercadorias (Ajustável)	1.344.913,75
3	Lucro Cessante	5.405,75
4	Seguro de Responsabilidade Civil Geral	45.186,05
VALOR TOTAL		2.816.732,04

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em no mínimo 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, a partir do 1º mês subsequente do início da execução dos serviços.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

16- VALOR ESTIMADO GLOBAL

16.1. O prêmio apresentado é uma condição estimativa.

CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
906	Contratação de serviços – Seguro para cobertura de bens próprios e de terceiros.	2.816.732,04
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PELA CEAGESP ===R\$		2.816.732,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.816.732,04 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos).		

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 039/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __33__ /2017**

MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	<i>Seguro Para Prédio/ MMU</i>	
2	<i>Seguro Para Mercadorias (Ajustável)</i>	
3	<i>Lucro Cessante</i>	
4	<i>Seguro de Responsabilidade Civil Geral</i>	
VALOR GLOBAL ANUAL R\$		

1) Esta planilha é parte integrante da proposta comercial

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Nome: _____ Função: _____

Assinatura: _____

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 039/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __33__ /2017**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL		
Seção	Descrição do Serviço	Valor Total Global R\$
VALOR TOTAL R\$		
Validade da proposta: 60 dias		Prazo de Execução: 12 meses
<p><i>1 - A Proposta comercial DEVERÁ vir acompanhada da Planilha de Composição de Preço – Anexo II.</i></p> <p><i>2 - Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência</i></p>		

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 6.4 e 6.4.1 do Edital.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Nome/ Razão Social: _____

End. Completo: _____ Tel.: (xx) _____

E-mail: _____ Nome do Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG: _____ Domicílio: _____

Função: _____ Assinatura: _____

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 039/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _33_/2017**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/Avenida _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado as dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 039/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____

(xx) ____-____, Correo eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 039/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº
12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____), Telefone:

(xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato
representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
_____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico:
<http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



ANEXO VII
PROCESSO Nº 039/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __33__/2017

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **39/2017** Pregão Eletrônico nº **__33__/2017** sujeitando-se as partes às determinações legais da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes e pelas condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro para cobertura de bens próprios e de Terceiros, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.3. Apresentar, ao Gestor de Formalidades, no prazo estipulado no item 3.2., uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

2.4. Fornecer, sem custos adicional para a **CEAGESP**, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à **CEAGESP** por meio de comunicação eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

3.1. A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da CEAGESP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

3.2. A contratada deverá emitir a apólice no prazo máximo de 15 dias, contados do início da ordem de serviço, que deverá vigorar por um (um) ano, a contar das 24 horas do dia de início até as 24 horas do dia do término da vigência;

3.2.1. O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CEAGESP

3.3. Quando da renovação do seguro, a minuta da apólice de seguro deverá ser encaminhada à CEAGESP, para análise, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do prazo de vigência do contrato ou termo aditivo.

3.4. A demanda para o aviso de sinistro poderá ser realizada pela tomadora e/ou por qualquer das pessoas seguradas a qualquer momento dentro do prazo de vigência da apólice, acrescido dos seguintes prazos:

3.4.1. Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano, sem qualquer custo adicional para a CEAGESP;

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	--------------------------------------	---------------------	--

3.4.2. Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02(dois anos) mediante pagamento de prêmio adicional.

3.5.O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de expedição da ordem de serviço. Para tanto será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE apurado entre a data limite de apresentação da proposta e a do primeiro aniversário do Início da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para a prestação dos serviço objeto deste CONTRATO, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando o valor anual de R\$ _____.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla todos custos direto e indireto, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, a partir do 1º mês subsequente do início da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da CEAGESP.

5.2. Quando do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos e procedimentos abaixo listados, os quais deverão ser cumpridos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a)** Carta de Solicitação de Pagamento;
- b)** Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da **CEAGESP**;
- c)** Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos;
- d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - e.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

5.2.1. A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “e.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

5.3. Fica facultado à CEAGESP, solicitar os documentos a seguir, relativo a tributos:

5.3.1. As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a) ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- b) IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS nº3/2005) ou prova de isenção.

5.4. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on-line” junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8.1. Caso ocorra o desenquadramento, a empresa sofrerá as retenções tributárias cabíveis.

5.9. A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

5.10. O Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

5.11. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.

5.12. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

5.13. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

5.14. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.15. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

Na qual:

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.1. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

6.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 6.1.4.; ou
- c) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 6.1.4.

6.1.3. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

6.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

6.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.1., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

6.1.3.3. O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

6.1.3.4. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

6.1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

6.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

6.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **6.1.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **6.1.**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

6.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

6.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

6.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

6.1.10. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

6.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.

6.1.12. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a **CEAGESP** não comunique a ocorrência de sinistro.

6.1.13. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

6.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **6.1.1**, alíneas “a” a “d”.

6.1.14. A garantia prevista no item **6.1.4.** somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

7.1.1. A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

7.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

7.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **5.2** da Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 5.2 da Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- c. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- d. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- e. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- f. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- g. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho;
- h. a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- i. a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

j. a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, **imediatamente**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

k. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e

l. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

8.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

a) a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;

b) a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

b.1.) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e

b.3.) estar sempre em contato com a CEAGESP.

c) a **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

d) a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

e) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

f) a **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

g) a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;

h) a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;

EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

- i) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;
- j) a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- k) a **CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP;
- l) É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
- m) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) A(o) **CONTRATADA(A)** deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- o) Da Vedação ao Nepotismo:
- o.1) A **CONTRATADA** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- o.1.1) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- p) A(o) **CONTRATADA(A)** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- q) A contratada deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.
- r) manutenção de sua regularidade na SUSEP.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

9.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

- 9.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.1.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
- 9.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
- 9.1.4. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

constatados.

9.1.5. Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.

9.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

9.1.9. Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

10.1.1. Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira junto ao Departamento Financeiro e Contábil – **DEFIC**;

10.1.2. Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.

10.1.3. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

10.1.4. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

10.1.5. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**.

10.2.1. O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá.

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
- b) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência,

c) Acompanhar a execução do objeto Contratado, de acordo com a tomada de decisões do **Gestor das Formalidades**, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica.

d) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;

e) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo

f) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

g) . Elaborar as medições físicas e financeiras; e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e,

h) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

10.2.2. Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **10.2.1.** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

c) **multa de 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;

d) **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

11.2. As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.

11.3. Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item 11.7.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.5.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 11.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

11.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

11.7. Poderá ser descontado de pagamento devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

11.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

11.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

- a)** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- b)** a realização de serviços não contratados;
- c)** a subcontratação parcial ou total dos **SERVIÇOS** ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;
- d)** descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

- e) atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**; e
- f) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**.
- g) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- k) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- l) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- o) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- u) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

12.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das

<p>EM SUBSTITUIÇÃO - Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Maria Valdirene R.S. Carlos</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

